



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

### REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 102 DE 30 DE JUNHO DE 2.014

O Projeto de Lei nº 102/14, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ALTERA mediante revogação parcial a Lei nº 2.623, de 27 de novembro de 2.006, que institui o Sistema Eletrônico de Gestão, para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal e não descaracteriza a Lei em comento, mantendo-a intacta em relação ao contexto e à abrangência da norma,

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta e resguardada a autorização legislativa.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI nº 102/14, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2.014.

  
**JOSÉ MARIO DE BARROS**  
**PRESIDENTE**

  
**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

  
**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO**